

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2471/2021

Altera artigos da Lei municipal de nº 2161/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 2161/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

(...)

Art. 3º Para fomentar e incentivar a industrialização no Município de Dois Vizinhos, o Poder Executivo poderá utilizar os seguintes mecanismos: tributos, imóveis, máquinas e equipamentos, serviços, concessões, permissões, permutas e pagamento de aluguel:

(...)

Art. 2º Inclui inciso VIII no art. 3º da Lei Municipal nº 2161/2017, com a seguinte redação:

(...)

VIII – pagamento de aluguel:

a) Poderá o Município realizar o pagamento total ou parcial de aluguel de imóvel (prédio, barracão, etc) pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, para empresas e empreendimentos que visem instalar-se no Município de Dois Vizinhos e que se comprometam a gerar e manter de forma direta o mínimo 80 (oitenta) empregos durante todo o prazo estipulado de concessão do incentivo de aluguel.

b) A locação do imóvel ocorrerá por chamamento público, para que os proprietários dos imóveis, pessoas jurídicas ou físicas, interessados na locação possam apresentar suas propostas, desde que as características do imóvel atendam as finalidades, avaliação prévia e preço compatível com o valor do mercado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod359895